



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -


PORTARIA Nº 058/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, ao servidor, Sr. **OTON LESSA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 375.281.307-53, matrícula 190, no cargo efetivo de Motorista II, Nível 05-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 03 de dezembro de 2018


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>03/12/2018</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé, Minduri - MG, <u>03/12/2018</u>	
Ass. do servidor:	<u>Dilza Ferreira de Castro Oliveira</u>
RG / Matrícula:	<u>4.018</u>